

121/52

754



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÓPIA

LEI Nº 207

De 18 de outubro de 1952

Auto: Prefeitura
Aut. Lei 94/52
P. 121/52

Dispõe sobre a abertura de um crédito especial no valor de Cr\$ 1.071.087,40 (hum milhão, setenta e um mil e oitocentos e sete cruzeiros e quarenta centavos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 16 de outubro de 1952, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - A fim de ocorrer ao pagamento de despesas contraidas pelo Município em exercício anteriores a 1.952 e não empenhadas, conforme relação anéxa ao Processo 2/52, fica aberto na Diretoria de Finanças e Contabilidade um crédito especial, no valor de Cr\$ 1.071.087,40 (hum milhão, setenta e um mil, oitenta e sete cruzeiros e quarenta centavos), que será coberto com as anulações das verbas orçamentárias, do presente exercício, e mais a receita adicional, na forma seguinte:

a) <u>ANULAÇÃO TOTAL</u>	
<u>CÓDIGOS</u>	<u>IMPORTANCIA</u>
	<u>Cr\$</u>
<u>LOCAL-GERAL</u>	
2.3.1-8.89.4	20.000,00
b) <u>ANULAÇÃO PARCIAL</u>	
<u>CÓDIGOS</u>	<u>IMPORTANCIA</u>
	<u>Cr\$</u>
<u>LOCAL-GERAL</u>	
3.0.1-8.80.2	16.000,00
3.5.1-8.81.4	321.446,50
3.6.1-8.87.2	476.100,00
c) <u>RECEITA ADICIONAL</u>	
	<u>IMPORTANCIA</u>
	<u>Cr\$</u>
Quóta do Imposto sobre transações, recolhida pelo Governo do Estado	237.540,90



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 18 (dezoito) de outubro de 1.952 (mil, novecentos e cinquenta e dois).

ENGº ANTONIO TAVARES PEREIRA LIMA
- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal na data supra.

DR. CANDIDO DE BARROS
Diretor da Diretoria do Expediente
e Pessoal